



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR N°. 098/2023

Autoriza o poder executivo a realizar Concessão de Uso de Espaço Público Municipal durante o período de festas populares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a concessão de uso de espaço público municipal e dos bens imóveis públicos destinados à realização de festividades, no âmbito do Município, com exploração onerosa.

**Art. 2º.** A autorização de uso de bem público de uso comum durante as festividades, a exemplo do Carnaval, Exposição e Festa de Sant'Anna, se dará mediante inscrição dos interessados, precedida da publicação de Edital de convocação.

**§ 1º.** O Edital de que trata o *caput* disciplinará o prazo de início e encerramento das inscrições, as condições da autorização e da inscrição, o objeto, as obrigações, as vedações, as revogações da autorização, a homologação e a divulgação dos resultados.

**§ 2º.** Deve ser identificado, no requerimento, o número do espaço público para o qual se inscreve, em atenção ao croqui do evento, que deverá ser parte integrante do Edital, contendo numeração e metragem.

**§ 3º.** No caso de mais de uma inscrição para o mesmo espaço, a escolha se dará pela ordem de inscrição, ou, preferencialmente, ao requerente que possuir alvará de ambulante expedido pelo Município de Pirapetinga.

**Art. 3º.** A autorização somente será expedida após o pagamento do Preço Público previsto na tabela a seguir, que substitui a previsão do item 04 da Tabela nº 02, do Código Tributário Municipal:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Item 04	Preço Público de uso de espaço público em dias de festividades como Carnaval, Exposições e Festa de Sant'Anna, na sede do Município.	Mínimo de 1,0 e máximo de 2,7 da UFM por cada metro linear de frente, pelo total de dias (sem multiplicação) de duração das festividades, a depender do gênero comercial a ser explorado, com definição no Edital.
	Preço Público de uso de espaço público em festividades de bairros e distritos.	0,20 da UFM por cada metro linear de frente, pelo total de dias (sem multiplicação) de duração das festividades.

**§ 1º.** O preço público por gênero comercial a ser explorado no espaço público será definido, dentro dos limites estabelecidos na tabela supra, no Edital de convocação a ser expedido para cada evento.

**§ 2º.** O Município poderá reservar, mediante previsão no Edital, um percentual dos espaços públicos destinados à realização de festividades para que possam ter o uso concedido a entidades sem fins lucrativos de cunho social, sem a cobrança do preço público de que trata o *caput*.

**Art. 4º.** Fica revogada a Lei Complementar nº 22, de 20 de junho de 2013.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 13 de julho de 2023.

  
LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

AFIXADO NO QUADRO DE  
AVISOS DA PREFEITURA

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01-13 Lote 123  
TEL: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49  
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br